



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

**DECRETO Nº 6.956 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Regulamenta a Lei nº 4.166, de 31 de outubro de 2023, que autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.647.571,37, em favor do Fundo Municipal de Saúde..

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.166, de 31 de outubro de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância de R\$ 1.647.571,37 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), na seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 1622 - R\$ 1.647.571,37 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.302.012.2.102 – Gestão Hospitalar

**ELEMENTO DA DESPESA:**

33.90.39.99.1622	Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica - Outros	R\$1.647.571,37
------------------	--	-----------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Vinculados ao Trânsito, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à setembro/2022)	R\$ 4.501.428,97
2 - Arrecadação do 2º período X1 (outubro à dezembro/2022)	R\$ 1.774.978,60
Total	R\$ 6.276.407,57
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à setembro/2023)	R\$ 5.735.938,05
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2023)	R\$ 6.000.346,03

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)**

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 5.735.938,05}{R\$ 4.501.428,97} \times 100 = 127,42 \%$$

$$\Delta = 127,42 \% - 100,00 = 27,42 \%$$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

**2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ**

R\$ 1.774.978,60 x 27,42 % = R\$ 486.699,13  
 R\$ 1.774.978,60 + R\$ 486.699,13 = R\$ 2.261.677,73

**3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;**

A) Previsão de receita para o exercício de 2023	R\$ 6.000.346,03
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 7.997.615,78
C) Do dia 1º/ 01 à 30/09/2023	R\$ 5.735.938,05
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2023, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 2.261.677,73
<b>Valor do provável excesso de arrecadação</b>	<b>R\$ 1.997.269,75</b>
Este crédito	<u>R\$ 1.647.571,37</u>
Saldo disponível	R\$ 349.698,38

Art. 3º) - Os recursos advindos das Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais, serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial  
 1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários  
 1321.00.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários  
 1321.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários  
 1321.01.0.1.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal  
 1321.01.0.1.073 - Remuneração de Depósitos Bancários/0021084-6  
 1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes  
 1730.00.0.0.000 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades  
 1732.50.0.1.000 - Transferências de Convênios dos Municípios para o SUS  
 1732.50.0.1.002 - Convênio Município de Paty do Alferes/Pronto Socorro

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

Art. 6º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 31 de outubro de 2023

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**